DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE FLORÍNEA

Conforme Lei Municipal nº 624, de 18 de outubro de 2017 e Artigo 54, da Lei Orgânica

www.florinea.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/florinea

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE FLORÍNEA	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	4
Portarias	13

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Florínea, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Florínea poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.florinea.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/florinea
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Florínea
CNPJ 44.493.575/0001-69
Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699
Telefone: (18) 3377-0501
Site: www.florinea.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/florinea

Câmara Municipal de Florínea
CNPJ 49.898.505/0001-04
Avenida Prefeito José Alferes Filho, 308
Telefone: (18) 3377-1178
Site: www.camaraflorinea.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Florínea garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.florinea.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/florinea

PODER EXECUTIVO DE FLORÍNEA

Atos Oficiais | **Leis**

PREFEITURA DE FLORÍNEA
"rumo ao futuro"
Agenda 2030- Desenvolvimento Sustentável
Gestão 2021 à 2024

LEI COMPLEMENTAR Nº 788/2021
DE 18 DE AGOSTO DE 2021

"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO CAPUT DO ARTIGO 22º DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 745/2020, QUE DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO IMPOSTO DE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS – ITBI", DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE ELES, A QUALQUER TÍTULO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PAULO EDUARDO PINTO, Prefeito Municipal de Florínea, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Florínea, Estado de São Paulo aprovou ele sanciona e promulga seguinte **LEI COMPLEMENTAR:**

Art. 1º - O art. 22º da Lei Complementar nº 745/2020 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 22º - Para fins de recolhimento do Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos – ITBI", fica instituída como base de cálculo, para os imóveis rurais existentes no município, a média do valor de mercado do hectare, assim considerado como valor unitário da terra nua (VUTN) – Lavoura / Aptidão boa, equivalente nesta data a R$ 55.991,75 (cinquenta e cinco mil novecentos e noventa e um reais e setenta e cinco centavos), de acordo com o estabelecido no Laudo Técnico de Avaliação do Valor da Terra Nua (VTN), elaborado nos moldes da Instrução Normativa RFB nº 1877, de 14 de março de 2019, que disciplina a prestação de informações sobre o Valor da Terra Nua (VTN) à Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) para fins de arbitramento da base de cálculo do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR), devendo o mesmo ser regulamentado anualmente por Decreto do Executivo.

Art. 2º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Florínea - SP, 18 de agosto de 2021.

Paulo Eduardo Pinto
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado no local de costume, na data supra.

Alexandre Messias Bezerra
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA
CNPJ 44.493.575/0001-69
Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 - CEP 19.870-000 - Florínea/SP
Tel.: 18 3377-0620 - E-mail: prefeitura@florinea.sp.gov.br

PREFEITURA DE FLORÍNEA
"rumo ao futuro"
Agenda 2030- Desenvolvimento Sustentável
Gestão 2021 à 2024

LEI Nº 789/2021
DE 18 DE AGOSTO DE 2021

"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE REPASSE FINANCEIRO PARA A IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE MARÍLIA, EM PARCELA ÚNICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PAULO EDUARDO PINTO, Prefeito Municipal de Florínea, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Florínea autorizado a proceder o repasse financeiro à **IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA,** entidade sem fins lucrativos, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 52.049.244\0001-62, declarada de Utilidade Pública por meio do Decreto Federal nº 69.958, de 19 de janeiro de 1972, com sede na Avenida Vicente Ferreira, nº 828, Marília-SP, **no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais),** observada a necessidade de construção de Espaço de Acolhimento de Pacientes de Municípios da Região de Marília.

Parágrafo único. O recurso financeiro a ser repassado será usado para construção de Espaço de Acolhimento de Pacientes de Municípios da Região de Marília (DRS IX), o qual contará com estrutura para acolhimentos dos pacientes enquanto aguardam atendimento ou o momento de retorno para a cidade de origem

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta das dotações próprias consignadas no Orçamento vigente.

Parágrafo único. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, na forma do art. 42 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, crédito suplementar ou especial no valor da despesa fixada nesta Lei.

Art. 3 – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Florínea, 18 de agosto de 2021.

Paulo Eduardo Pinto
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado no local de costume, na data supra.

Alexandre Messias Bezerra
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA
CNPJ 44.493.575/0001-69
Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 - CEP 19.870-000 - Florínea/SP
Tel.: 18 3377 0620 - E-mail: prefeitura@florinea.sp.gov.br

Decretos

PREFEITURA DE FLORÍNEA
"rumo ao futuro"
Agenda 2030- Desenvolvimento Sustentável
Gestão 2021 à 2024

DECRETO Nº 062/2021
DE 13 DE AGOSTO DE 2021.

"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL, A ÁREA DE TERRA SITUADA NA ZONA RURAL DESTE MUNICÍPIO DE FLORÍNEA, ESTADO DE SÃO PAULO, DESTINADO AO ACESSO DO CENTRO DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL E COMERCIAL DO MUNICÍPIO DE FLORÍNEA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PAULO EDUARDO PINTO, PREFEITO MUNICIPAL DE FLORÍNEA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E CONFORME DISPOSTO NO ART. 5º, XXIV DA CF/88, ART. 5º, ALÍNEAS "I" E "P" E ART. 6º, TODOS DO DECRETO-LEI FEDERAL N. 3.365, DE 21 DE JUNHO DE 1941 E EM ESPECIAL O ART. 45, III DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL.

DECRETA:

Art. 1º- Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável pelo Município de Florínea, a área de terra rural abaixo descrita e caracterizada de 0,6510 há, a ser destacada de uma área maior, objeto da matricula nº 72.537 do Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Assis/SP, de propriedade de Jorge Oliveira Silva, constante do Memorial Descritivo e Croqui anexos a este, os quais fazem parte integrante do presente, destinada ao acesso do Centro de Desenvolvimento Industrial e Comercial do Município de Florínea.

*Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **V1**, de coordenadas (Longitude: -50°42'48,898", Latitude: -22°50'43,469" e Altitude: 356,10 m); onde segue confrontando com ESTRADA MUNICIPAL CMP-043, no azimute 119°56' em 9,67 m, até o vértice **V2**, (Longitude: -50°42'48,604", Latitude: -22°50'43,626" e Altitude: 356,50 m); deste, segue confrontando com FAZENDA SÃO JORGE (GLEBA 04), Matrícula nº 72.537, da comarca de Assis, de propriedade de JORGE OLIVEIRA SILVA, nos seguintes azimutes e distâncias: azimute 231°32' em 54,21 m, até o vértice **V3**, (Longitude: -50°42'50,093", Latitude: -22°50'44,722" e Altitude: 356,60 m), azimute 242°06' em 80,88 m, até o vértice **V4**, (Longitude: -50°42'52,600", Latitude: -22°50'45,952" e Altitude: 356,50 m), azimute 246°21' em 70,72 m, até o vértice **V5**,*

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA
CNPJ 44.493.575/0001-69
Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 - CEP 19.870-000 - Florínea/SP
Tel.: 18 3377-0620 - E-mail: prefeitura@florinea.sp.gov.br

PREFEITURA DE FLORÍNEA
"rumo ao futuro"
Agenda 2030- Desenvolvimento Sustentável
Gestão 2021 à 2024

(Longitude: -50°42'54,872", Latitude: -22°50'46,874" e Altitude: 355,90 m), azimute 238°51' em 152,38 m, até o vértice ***V6****, (Longitude: -50°42'59,446", Latitude: -22°50'49,436" e Altitude: 355,20 m), azimute 228°09' em 146,86 m, até o vértice V7, (Longitude: -50°43'03,283", Latitude: -22°50'52,621" e Altitude: 355,05 m), azimute 207°44' em 54,15 m, até o vértice* ***V8****, (Longitude: -50°43'04,167", Latitude: -22°50'54,179" e Altitude: 355,60 m), azimute 231°28' em 27,81 m, até o vértice* ***V9****, (Longitude: -50°43'04,930", Latitude: -22°50'54,742" e Altitude: 355,50 m); deste, segue confrontando com FAZENDA SÃO JORGE (GLEBA 01), Matrícula nº 72.534, da comarca de Assis, de propriedade de MUNICÍPIO DE FLORÍNEA, no azimute 316°18' em 26,38 m, até o vértice* ***SPST-M-1456****, (Longitude: -50°43'05,569", Latitude: -22°50'54,122" e Altitude: 354,81 m); deste, segue confrontando com RODOVIA MIGUEL JUBRAN - SP-333 (faixa de domínio de 50,00 m de largura), no azimute 48°12' em 14,26 m, até o vértice* ***V10****, (Longitude: -50°43'05,196", Latitude: -22°50'53,813" e Altitude: 354,84 m); deste, segue confrontando com FAZENDA SÃO JORGE (GLEBA 04), Matrícula nº 72.537, da comarca de Assis, de propriedade de JORGE DE OLIVEIRA SILVA, nos seguintes azimutes e distâncias; azimute 128°55' em 18,51 m, até o vértice* ***V11****, (Longitude: -50°43'04,691", Latitude: -22°50'54,191" e Altitude: 355,25 m), azimute 51°33' em 10,05 m, até o vértice* ***V12****, (Longitude: -50°43'04,415", Latitude: -22°50'53,988" e Altitude: 355,30 m), azimute 333°55' em 19,59 m, até o vértice* ***V13****, (Longitude: -50°43'04,717", Latitude: -22°50'53,416" e Altitude: 354,88 m); deste, segue confrontando com RODOVIA MIGUEL JUBRAN - SP-333 (faixa de domínio de 50,00 m de largura), no azimute 48°12' em 252,55 m, até o vértice* ***V14****, (Longitude: -50°42'58,113", Latitude: -22°50'47,945" e Altitude: 355,43 m); deste, segue confrontando com FAZENDA SÃO JORGE (GLEBA 04), Matrícula nº 72.537, da comarca de Assis, de propriedade de JORGE DE OLIVEIRA SILVA, nos seguintes azimutes e distâncias: azimute 83°55' em 24,97 m, até o vértice* ***V15****, (Longitude: -50°42'57,242", Latitude: -22°50'47,859" e Altitude: 355,60 m), azimute 58°50' em 74,10 m, até o vértice* ***V16****, (Longitude: -50°42'55,018", Latitude: -22°50'46,613" e Altitude: 355,80 m), azimute 63°16' em 66,40 m, até o vértice V17, (Longitude: -50°42'52,938", Latitude: -22°50'45,642" e Altitude: 356,05 m), azimute 103°51' em 5,90 m, até o vértice* ***V18****, (Longitude: -50°42'52,737", Latitude: -22°50'45,688" e Altitude: 356,10 m), azimute 62°07' em 79,70 m, até o vértice* ***V19****, (Longitude: -50°42'50,266", Latitude: -22°50'44,477" e Altitude: 356,30 m), azimute 51°30' em 49,83 m, até o vértice* ***V1****, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas, azimutes e distâncias, áreas e perímetros aqui descritas estão certificadas pelo SIGEF de acordo com a Lei 6.015/73, e foram calculados no Sistema Geodésico Local.*

Art. 2° - Conforme avaliação prévia, feita por profissional da área imobiliária, cujo documento também fica fazendo parte integrante do presente, a justa indenização a ser paga para aquisição do imóvel, corresponde a **R$ 41.696,28 (quarenta e um mil seiscentos e noventa e seis reais e vinte e oito centavos)**.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA
CNPJ 44.493.575/0001-69
Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 - CEP 19.870-000 - Florínea/SP
Tel.: 18 3377-0620 - E-mail: prefeitura@florinea.sp.gov.br

PREFEITURA DE FLORÍNEA
"rumo ao futuro"
Agenda 2030- Desenvolvimento Sustentável
Gestão 2021 à 2024

Art. 3°- As despesas com a execução do presente Decreto correrão por conta das verbas próprias já consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua Publicação.

Prefeitura Municipal de Florínea/SP., 13 de agosto de 2021.

Paulo Eduardo Pinto
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado e registrado no local de costume, na data supra.

Alexandre Messias Bezerra
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA
CNPJ 44.493.575/0001-69
Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 - CEP 19.870-000 - Florinea/SP
Tel.: 18 3377-0620 - E-mail: prefeitura@florinea.sp.gov.br

Engenheiro Agrônomo Rubens Ernesto Cimonetti
CREA 5060165325 – SP Credencial INCRA: AQX

MEMORIAL DESCRITIVO

Imóvel: FAZENDA SÃO JORGE (GLEBA 04)
Proprietário: JORGE DE OLIVEIRA SILVA
Município: FLORÍNEA/SP
Comarca: ASSIS **UF:** SP
Matrícula: 72.537 do Registro de Imóveis de Assis
Código SNCR: 632.058.023.043-8
Referência: DESAPROPRIAÇÃO DE ÁREA

ÁREA DESAPROPRIADA: **Área: 0,6510 ha** **Perímetro: 1.238,92 m**

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **V1**, de coordenadas (Longitude: -50°42'48,898", Latitude: -22°50'43,469" e Altitude: 356,10 m); onde segue confrontando com ESTRADA MUNICIPAL CMP-043, no azimute 119°56' em 9,67 m, até o vértice **V2**, (Longitude: -50°42'48,604", Latitude: -22°50'43,626" e Altitude: 356,50 m); deste, segue confrontando com FAZENDA SÃO JORGE (GLEBA 04), Matrícula nº 72.537, da comarca de Assis, de propriedade de JORGE OLIVEIRA SILVA, nos seguintes azimutes e distâncias: azimute 231°32' em 54,21 m, até o vértice **V3**, (Longitude: -50°42'50,093", Latitude: -22°50'44,722" e Altitude: 356,60 m), azimute 242°06' em 80,88 m, até o vértice **V4**, (Longitude: -50°42'52,600", Latitude: -22°50'45,952" e Altitude: 356,50 m), azimute 246°21' em 70,72 m, até o vértice **V5**, (Longitude: -50°42'54,872", Latitude: -22°50'46,874" e Altitude: 355,90 m), azimute 238°51' em 152,38 m, até o vértice **V6**, (Longitude: -50°42'59,446", Latitude: -22°50'49,436" e Altitude: 355,20 m), azimute 228°09' em 146,86 m, até o vértice **V7**, (Longitude: -50°43'03,283", Latitude: -22°50'52,621" e Altitude: 355,05 m), azimute 207°44' em 54,15 m, até o vértice **V8**, (Longitude: -50°43'04,167", Latitude: -22°50'54,179" e Altitude: 355,60 m), azimute 231°28' em 27,81 m, até o vértice **V9**, (Longitude: -50°43'04,930", Latitude: -22°50'54,742" e Altitude: 355,50 m); deste, segue confrontando com FAZENDA SÃO JORGE (GLEBA 01), Matrícula nº 72.534, da comarca de Assis, de propriedade de MUNICÍPIO DE FLORÍNEA, no azimute 316°18' em 26,38 m, até o vértice **SPST-M-1456**, (Longitude: -50°43'05,569", Latitude: -22°50'54,122" e Altitude: 354,81 m); deste, segue confrontando com RODOVIA MIGUEL JUBRAN - SP-333 (faixa de domínio de 50,00 m de largura), no azimute 48°12' em 14,26 m, até o vértice **V10**, (Longitude: -50°43'05,196", Latitude: -22°50'53,813" e Altitude: 354,84 m); deste, segue confrontando com FAZENDA SÃO JORGE (GLEBA 04), Matrícula nº 72.537, da comarca de Assis, de propriedade de JORGE DE OLIVEIRA SILVA, nos seguintes azimutes e distâncias; azimute 128°55' em 18,51 m, até o vértice **V11**, (Longitude: -50°43'04,691", Latitude: -22°50'54,191" e Altitude: 355,25 m), azimute 51°33' em 10,05 m, até o vértice **V12**, (Longitude: -50°43'04,415", Latitude: -22°50'53,988" e Altitude: 355,30 m), azimute 333°55' em 19,59 m, até o vértice **V13**, (Longitude: -50°43'04,717", Latitude: -22°50'53,416" e Altitude: 354,88 m); deste, segue confrontando com RODOVIA MIGUEL JUBRAN - SP-333 (faixa de domínio de 50,00 m de largura), no azimute 48°12' em 252,55 m, até o vértice **V14**, (Longitude: -50°42'58,113", Latitude: -22°50'47,945" e Altitude: 355,43 m); deste, segue confrontando com FAZENDA SÃO JORGE (GLEBA 04), Matrícula nº 72.537, da comarca de Assis, de propriedade de JORGE DE OLIVEIRA SILVA, nos seguintes azimutes e distâncias: azimute 83°55' em 24,97 m, até o vértice **V15**, (Longitude: -50°42'57,242", Latitude: -22°50'47,859" e Altitude: 355,60 m), azimute 58°50' em 74,10 m, até o vértice **V16**, (Longitude: -50°42'55,018", Latitude: -22°50'46,613" e Altitude: 355,80 m), azimute 63°16' em 66,40 m, até o vértice **V17**, (Longitude: -50°42'52,938", Latitude: -22°50'45,642" e Altitude: 356,05 m), azimute 103°51' em 5,90 m, até o vértice **V18**, (Longitude: -50°42'52,737", Latitude: -22°50'45,688" e Altitude: 356,10 m), azimute 62°07' em 79,70 m, até o vértice **V19**, (Longitude: -50°42'50,266", Latitude: -22°50'44,477" e Altitude: 356,30 m), azimute 51°30' em 49,83 m, até o vértice **V1**, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas, azimutes e distâncias, áreas e perímetros aqui descritas estão certificadas pelo SIGEF de acordo com a Lei 6.015/73, e foram calculados no Sistema Geodésico Local.

Pedrinhas Paulista, 19 de Julho de 2021.

Rubens Ernesto Cimonetti
Engenheiro Agrônomo CREA: 5060165325-SP
ART nº 28027230210323421

Rua das Indústrias, 658 - Pedrinhas Pta – SP tel. (18) 3375-1057
E-mail: rubenscimonetti@yahoo.com.br



DESAPROPRIAÇÃO PARA ESTRADA MUNICIPAL

De	Latitude	Longitude	Altitude	Para	Azim. 3ªEd.	Dist. 3ªEd.
V1	-22°50'43,469"	-50°42'48,898"	356,10	V2	119°56'	9,67 m
V2	-22°50'43,626"	-50°42'48,604"	356,50	V3	231°32'	54,21 m
V3	-22°50'44,722"	-50°42'50,093"	356,60	V4	242°06'	80,88 m
V4	-22°50'45,952"	-50°42'52,600"	356,50	V5	246°21'	70,72 m
V5	-22°50'46,874"	-50°42'54,872"	355,90	V6	238°51'	152,38 m
V6	-22°50'49,436"	-50°42'59,446"	355,20	V7	228°09'	146,86 m
V7	-22°50'52,621"	-50°43'03,283"	355,05	V8	207°44'	54,15 m
V8	-22°50'54,179"	-50°43'04,167"	355,60	V9	231°28'	27,81 m
V9	-22°50'54,742"	-50°43'04,930"	355,50	SPST-M-1456	316°18'	26,38 m
SPST-M-1456	-22°50'54,122"	-50°43'05,569"	354,81	V10	48°12'	14,26 m
V10	-22°50'53,813"	-50°43'05,196"	354,84	V11	128°55'	18,51 m
V11	-22°50'54,191"	-50°43'04,691"	355,25	V12	51°33'	10,05 m
V12	-22°50'53,988"	-50°43'04,415"	355,30	V13	333°55'	19,59 m
V13	-22°50'53,416"	-50°43'04,717"	354,88	V14	48°12'	252,55 m
V14	-22°50'47,945"	-50°42'58,113"	355,43	V15	83°55'	24,97 m
V15	-22°50'47,859"	-50°42'57,242"	355,60	V16	58°50'	74,10 m
V16	-22°50'46,613"	-50°42'55,018"	355,80	V17	63°16'	66,40 m
V17	-22°50'45,642"	-50°42'52,938"	356,05	V18	103°51'	5,90 m
V18	-22°50'45,688"	-50°42'52,737"	356,10	V19	62°07'	79,70 m
V19	-22°50'44,477"	-50°42'50,266"	356,30	V1	51°30'	49,83 m

Área (SGL): 0,6510 ha - Perímetro (Cart.): 1.238,92 m

MARCA TOPOGRAFIA
Rua das Indústrias, 658
Pedrinhas Paulista - SP
Telefone: (18) 3375-1057
Celular: (18) 99745-5603

PLANIALTIMÉTRICO CADASTRAL GEORREFERENCIADO
DESAPROPRIAÇÃO PELO MUNICÍPIO DE FLORÍNEA PARA ESTRADA MUNICIPAL

Imóvel: FAZENDA SÃO JORGE (GLEBA 04)
Código INCRA: 632.058.023.043-8
Proprietário: JORGE DE OLIVEIRA SILVA
Escala: 1 / 3500
Data: 19/07/2021
Matrícula do C.R.I. de Assis: 72.537
ART CREA: 28027230210323421
Município: FLORÍNEA
Estado: SP
Desenhista: Wilian Cesar Godinho
Responsável Técnico: Rubens Ernesto Cimonetti
CREA nº 5060165325-SP
Área Total: 0,6510 ha
Perímetro (m): 1.238,92 m

A4 = (297 X 210)

Escala Gráfica: 0 17,50 35 52,50 70 87,50 105 140 175 262,50 350

PREFEITURA DE FLORÍNEA
"rumo ao futuro"
Agenda 2030- Desenvolvimento Sustentável
Gestão 2021 à 2024

DECRETO Nº 065/2021
DE 19 DE AGOSTO DE 2021

"DISPÕE SOBRE A FLEXIBILIZAÇÃO DAS MEDIDAS SANITÁRIAS DE COMBATE AO CORONAVIRUS (COVID-19), SEGUNDO O PLANO SÃO PAULO DE RETOMADA CONSCIENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PAULO EDUARDO PINTO, Prefeito Municipal de Florínea, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO a necessidade de proteção dos interesses sociais e individuais indisponíveis dos cidadãos florinenses;

CONSIDERANDO a necessidade de zelar pelos efetivos serviços públicos, em especial quanto aos serviços de saúde aos cidadãos florinenses;

CONSIDERANDO que a defesa dos direitos constitucionais do cidadão florinense visa a garantia do seu efetivo respeito pelos Poderes Públicos e pelos prestadores de serviços de relevância pública;

CONSIDERANDO a reclassificação de todo o Estado de São Paulo, e em especial a DRS IX – Marília na data de 17 de agosto de 2021 para a fase de Retomada Segura, do Plano São Paulo de Retomada Consciente;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de novas medidas no âmbito municipal, com o propósito de garantir a retomada econômica balizando nova normatização ao funcionamento dos estabelecimentos comerciais; e

D E C R E T A:

Art. 1°. Fica a partir da data de 19 de agosto de 2021, estabelecido que enquanto perdurar a "Fase de Retomada Segura" do Plano São Paulo, no âmbito da DRS IX – Marília serão adotadas as seguintes medidas sanitárias para o enfrentamento da Pandemia decorrente do novo coronavírus, no âmbito do Município de Florínea:

I – SERVIÇOS E ATIVIDADES NÃO ESSENCIAIS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA
CNPJ 44.493.575/0001-69
Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 - CEP 19.870-000 - Florínea/SP
Tel.: 18 3377-0620 - E-mail: prefeitura@florinea.sp.gov.br

PREFEITURA DE FLORÍNEA "rumo ao futuro"
Agenda 2030- Desenvolvimento Sustentável
Gestão 2021 à 2024

a) **Bares e Similares, onde há apenas o fornecimento de bebidas em geral**: Atividade permitida sem restrição de horário e ocupação. Sendo obrigatório, o uso de máscara no local; distanciamento mínimo de 1 (um) metro e o cumprimento dos protocolos de higiene (disponibilização de Álcool 70%);

b) **Restaurantes e Similares, onde há o fornecimento de refeições e alimentação:** Atividade permitida sem restrição de horário e ocupação. Sendo obrigatório, o uso de máscara no local; distanciamento mínimo de 1 (um) metro e o cumprimento dos protocolos de higiene (disponibilização de Álcool 70%);

c) **Profissionais Liberais, onde há a prestação de serviços de natureza comercial:** Atividade permitida sem restrição de horário e ocupação. Sendo obrigatório, o uso de máscara no local; distanciamento mínimo de 1 (um) metro e o cumprimento dos protocolos de higiene (disponibilização de Álcool 70%);

d) **Academias de Esportes de todas as modalidades (públicos e privados), onde há a prestação de serviços de condicionamento físico e aeróbico:** Atividade permitida sem restrição de horário e ocupação. Sendo obrigatório, o uso de máscara no local; distanciamento mínimo de 1 (um) metro e o cumprimento dos protocolos de higiene (disponibilização de Álcool 70%);

e) **Igrejas e Templos Religiosos, onde há o atendimento de fiéis, realização de cultos e missas:** Atividade permitida sem restrição de horário e ocupação. Sendo obrigatório, o uso de máscara no local; distanciamento mínimo de 1 (um) metro e o cumprimento dos protocolos de higiene (disponibilização de Álcool 70%);

f) **Comércio em Geral, Repartições Públicas e Serviços de Hotelaria, onde há o atendimento ao público e pernoites:** Atividade permitida sem restrição de horário e ocupação. Sendo obrigatório, o uso de máscara no local; distanciamento mínimo de 1 (um) metro e o cumprimento dos protocolos de higiene (disponibilização de Álcool 70%);

g) **Eventos, Shows, Exposições Reuniões e Aglomerações em espaços Públicos e Privados:** Atividade não permitida.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA
CNPJ 44.493.575/0001-69
Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 - CEP 19.870-000 - Florínea/SP
Tel.: 18 3377-0620 - E-mail: prefeitura@florinea.sp.gov.br

PREFEITURA DE FLORÍNEA "rumo ao futuro"
Agenda 2030- Desenvolvimento Sustentável
Gestão 2021 à 2024

II – SERVIÇOS E ATIVIDADES ESSENCIAIS:

a) **Mercados, Mercearias, Padarias, Açougues, Farmácias, Postos de Combustíveis, Bancos e Correspondentes e Fornecedores de Ração Animal:** Atividade permitida sem restrição de horário e ocupação. Sendo obrigatório, o uso de máscara no local; distanciamento mínimo de 1 (um) metro e o cumprimento dos protocolos de higiene (disponibilização de Álcool 70%);

b) **Estabelecimentos de Saúde e Congêneres (públicos e privados), onde há a prestação de serviços de saúde e geral:** Atividade permitida sem restrição de horário e ocupação. Sendo obrigatório, o uso de máscara no local; distanciamento mínimo de 1 (um) metro e o cumprimento dos protocolos de higiene (disponibilização de Álcool 70%);

c) **Estabelecimentos de Educação e congêneres privados e públicos (municipais e estaduais), onde há a prestação de serviços de educação em geral:** Será regulamentado por Decreto próprio.

d) **Velório Municipal e Serviços Funerários**: Atividade permitida somente no horário compreendido das 07:00hs às 16:30hs de horário, sem limite de ocupação. Sendo obrigatório, o uso de máscara no local; distanciamento mínimo de 1 (um) metro e o cumprimento dos protocolos de higiene (disponibilização de Álcool 70%). Salvo em caso confirmado ou suspeito de óbito ocasionado por contaminação do novo coronavírus, ocasião em que não haverá velório). De igual forma, enquanto perdurar a emergência sanitária ocasionada pela Pandemia de Covid-19, fica proibido a realização de velório em residência.

Art. 2°. Cabe aos Órgãos de Fiscalização e Segurança Pública, se necessário com o apoio das Polícias Civil e Militar, organizar contínuas fiscalizações e abordagens em caso de suspeita ou denúncia de transgressão às disposições do presente Decreto, promovendo a oportuna orientação.

Art. 3°. Havendo necessidade mediante o aumento dos casos dentro do Município (mesmo não sendo o caso de mudança de fase do Plano São Paulo) as medidas

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA
CNPJ 44.493.575/0001-69
Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 - CEP 19.870-000 - Florínea/SP
Tel.: 18 3377-0620 - E-mail: prefeitura@florinea.sp.gov.br

PREFEITURA DE FLORÍNEA "rumo ao futuro"
Agenda 2030- Desenvolvimento Sustentável
Gestão 2021 à 2024

adotadas neste Decreto poderão ser revisadas pela Administração Pública Municipal juntamente com o Comitê Epidemiológico de Florínea, que deliberarão sobre a manutenção e\ou implementação de novas medidas.

Art. 4°. É obrigatório a utilização de máscara de proteção facial em vias públicas, espaços públicos (ruas, praças, etc), em prédios públicos e lugares privados acessíveis ao público.

Art. 5°. O presente Decreto deverá ser amplamente divulgado e disseminado por todos os meios de comunicação oficiais e disponíveis à Administração Pública Municipal, bem como os locais abertos ao público e de irrestrita circulação.

Art. 6°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, sobretudo o Decreto n° 032-A/2021.

Prefeitura Municipal de Florínea – SP., 19 de agosto de 2021.

Paulo Eduardo Pinto
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado e registrado nesta Prefeitura, na data supra.

Alexandre Messias Bezerra
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA
CNPJ 44.493.575/0001-69
Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 - CEP 19.870-000 - Florinea/SP
Tel.: 18 3377 0620 - E-mail: prefeitura@florinea.sp.gov.br

Portarias

PREFEITURA DE
FLORÍNEA
"rumo ao futuro"
Agenda 2030- Desenvolvimento Sustentável
Gestão 2021 à 2024

PORTARIA Nº 490/2021
De 16 de Agosto de 2021.

"Dispõe sobre Férias de servidor ocupante de cargo efetivo e dá outras providências."

PAULO EDUARDO PINTO, na qualidade de Prefeito Municipal de Florínea, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º – CONCEDE, ao Sr. **JULIO CESAR RODRIGUES BARREIRO,** portador do RG 21.349.798-0 e CPF/MF 136.721.658-32, Cargo de **LANÇADOR,** Férias de 15 (quinze) dias referentes ao período 2019/2020, Período Aquisitivo 03.07.2019 à 02.07.2020, gozando, a partir de 16.08.2021, com término em 30.08.2021, certidão número 389/2021, conforme os termos do Art. 67 da Lei 009/92- Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Florínea/SP.

Art. 2.º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º- Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Florínea/SP, em 16 de Agosto do ano de 2021.

Paulo Eduardo Pinto
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado no local de costume, na data supra.

Alexandre Messias Bezerra
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA
CNPJ 44.493.575/0001-68
Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 - CEP 19.870-000 - Florínea/SP
Tel.: 18 3377 9620 - E-mail: prefeitura@florinea.sp.gov.br

PREFEITURA DE FLORÍNEA
"rumo ao futuro"
Agenda 2030- Desenvolvimento Sustentável
Gestão 2021 à 2024

PORTARIA Nº 491/2021
De 18 de Agosto de 2021.

"Dispõe sobre Férias de servidor ocupante de cargo efetivo e dá outras providências."

PAULO EDUARDO PINTO, na qualidade de Prefeito Municipal de Florínea, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º – CONCEDE, a Sra. **RENATA DE JESUS RODRIGUES ROMANCINI,** portadora do RG 26.307.641-6 e CPF/MF 325.799.728-03, Cargo de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM,** Férias de 15 (quinze) dias referentes ao período 2021/2022, Período Aquisitivo 16.01.2021 à 15.01.2022, gozando, a partir de 17.08.2021, com término em 31.08.2021, certidão número 392/2021, conforme os termos do Art. 67 da Lei 009/92- Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Florínea/SP.

Art. 2.º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 17.08.2021.

Art. 3.º- Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Florínea/SP, em 18 de Agosto do ano de 2021.

Paulo Eduardo Pinto
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado no local de costume, na data supra.

Alexandre Messias Bezerra
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA
CNPJ 44.493.575/0001-69
Rua Livino Cardoso de Oliveira, 089 CEP 19.870-000 Florínea/SP
Tel.: 18 3377 0620 E-mail: prefeitura@florinea.sp.gov.br

PREFEITURA DE
FLORÍNEA
"rumo ao futuro"
Agenda 2030 - Desenvolvimento Sustentável
Gestão 2021 à 2024

PORTARIA Nº 492/2021
De 18 de Agosto de 2021.

"Dispõe sobre Férias de servidor ocupante de cargo efetivo e dá outras providências."

PAULO EDUARDO PINTO, na qualidade de Prefeito Municipal de Florínea, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º – CONCEDE, a Sra. **JOSIANE MARIANA GOMES DOS SANTOS,** portadora do RG 26.400.789-X e CPF/MF 357.878.778-70, Cargo de **COVEIRA,** Férias de 30 (trinta) dias referentes ao período 2020/2021, Período Aquisitivo 18.07.2020 à 17.07.2021, gozando, a partir de 18.08.2021, com término em 16.09.2021, certidão número 396/2021, conforme os termos do Art. 67 da Lei 009/92- Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Florínea/SP.

Art. 2.º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º- Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Florínea/SP, em 18 de Agosto do ano de 2021.

Paulo Eduardo Pinto
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado no local de costume, na data supra.

Alexandre Messias Bezerra
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA
CNPJ 44.493.575/0001-08
Rua Divino Cardoso de Oliveira, 099 - CEP 19.870-000 - Florínea/SP
Tel.: 18 3377 0620 - E-mail: prefeitura@florinea.sp.gov.br

PREFEITURA DE
FLORÍNEA
"rumo ao futuro"
Agenda 2030- Desenvolvimento Sustentável
Gestão 2021 à 2024

PORTARIA Nº 493/2021
De 18 de Agosto de 2021.

"Dispõe sobre Férias de servidor ocupante de cargo efetivo e dá outras providências."

PAULO EDUARDO PINTO, na qualidade de Prefeito Municipal de Florínea, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º – CONCEDE, ao Sr. **CARLOS EDIR BORGES,** portador do RG 23.604.089-3 e CPF/MF 167.489.148-25, Cargo de **ARTESÃO,** Férias de 30 (trinta) dias referentes ao período 2020/2021, Período Aquisitivo 04.01.2020 à 03.01.2021, gozando, a partir de 18.08.2021, com término em 16.09.2021, certidão número 372/2021, conforme os termos do Art. 67 da Lei 009/92- Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Florínea/SP.

Art. 2.º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º- Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Florínea/SP, em 18 de Agosto do ano de 2021.

Paulo Eduardo Pinto
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado no local de costume, na data supra.

Alexandre Messias Bezerra
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA
CNPJ 44.493.575/0001-69
Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 CEP 19.840-000 Florínea/SP
Tel.: 18 3377 0620 E-mail: prefeitura@florinea.sp.gov.br

PREFEITURA DE FLORÍNEA
"rumo ao futuro"
Agenda 2030- Desenvolvimento Sustentável
Gestão 2021 à 2024

PORTARIA Nº 494/2021
De 18 de Agosto de 2021.

"Dispõe sobre Férias de servidor ocupante de cargo efetivo e dá outras providências."

PAULO EDUARDO PINTO, na qualidade de Prefeito Municipal de Florínea, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º – CONCEDE, ao Sr. **LUIZ AUGUSTO DOS SANTOS,** portador do RG 26.354.316-X e CPF/MF 359.663.978-64, Cargo de **SERVIÇOS GERAIS,** Férias de 15 (quinze) dias referentes ao período 2020/2021, Período Aquisitivo 09.08.2020 à 08.08.2021, gozando, a partir de 18.08.2021, com término em 01.09.2021, certidão número 395/2021, conforme os termos do Art. 67 da Lei 009/92- Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Florínea/SP.

Art. 2.º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º- Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Florínea/SP, em 18 de Agosto do ano de 2021.

Paulo Eduardo Pinto
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado no local de costume, na data supra.

Alexandre Messias Bezerra
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORINEA
CNPJ 44.493.575/0001-68
Rua Livino Cardoso de Oliveira, 099 - CEP 19.870-000 - Florínea/SP
Tel.: 18 3377 0620 - E-mail: prefeitura@florinea.sp.gov.br